

# Sumário Executivo de Medida Provisória

## Medida Provisória nº 1.326, de 2025.

**Publicação:** DOU de 1º de dezembro de 2025 (Edição extra).

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste da remuneração das forças de segurança pública do Distrito Federal, da remuneração da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal e do valor do auxílio-moradia dos militares que especifica e sobre a extinção de cargos efetivos vagos.

## Resumo das Disposições

Essencialmente, a Medida Provisória promove reajuste na remuneração dos servidores e militares da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Distrito Federal e das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares dos ex-Territórios Federais e do antigo Distrito Federal, bem como no valor do auxílio-moradia dos militares do Distrito Federal e dos militares dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima e do antigo Distrito Federal.

Conforme informações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o reajuste, que será feito em duas etapas, sendo a primeira em 1º de dezembro de 2025 e a segunda em 1º de janeiro de 2026:

1. para a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, varia no acumulado de 19,60% e 28,40%, conforme o posto ou patente;
2. para os Policiais Militares e Bombeiros dos Ex-Territórios e do antigo Distrito Federal, é de 24,32%, dividido em duas parcelas de 11,5%;

3. para a Polícia Civil do Distrito Federal, varia no acumulado de 27,27%, para a categoria especial, a 24,43%, para a terceira categoria;

4. para o auxílio-moradia, é de 24,32%, dividido em duas parcelas de 11,5%.

Ademais, a Medida Provisória prevê a extinção de cargos efetivos vagos nos quadros do Poder Executivo Federal, sendo 61 de Sociólogo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo e 283 de Médicos da Carreira da Previdência, da Saúde e do Trabalho.

Brasília, 2 de dezembro de 2025.

**Gilberto Guerzoni Filho**  
*Consultor Legislativo*

